DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9
Atos Administrativos 10
Tributação - Fiscalização 10
Citação 12
Licitações e Contratos 13
Atas de Sessões 13
Homologação / Adjudicação 18

Poder Legislativo 20
Atos Oficiais 20
Portarias 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº5600 de 23 de Novembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8º, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social ara o exercício de 2022

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$28.168,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **28.168,52**

02 14 04 ENCARGOS ESPECIAIS

1013	28.846.1300.2051.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.209,99
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 093	Reconstrução de Linha de Aduela	

02 14 04 ENCARGOS ESPECIAIS

1014	28.846.1300.2051.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	25.958,53
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 92 81
	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
	100 093	Reconstrução de Linha de Aduela	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.209,99

Fontes de Recurso	
02 81	2.209,99

Superávit Financeiro: 25.958,53

Fontes de Recurso	
92 81	25.958,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5601, de 23 de Novembro de 2022

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02 EXECUTIVO			
	02 01 02 SECRETARIA GERAL			
Ficha:	33	04.122.0052.2013.0000	GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02 EXECUTIVO			
	02 01 07 CONSELHO TUTELAR			
Ficha:	89	08.243.0102.2069.0000	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
LOCAL:	02 EXECUTIVO			
	02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA			
Ficha:	96	10.301.0176.2079.0000	PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREV. DE DOENÇAS	1.500,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	
Ficha:	114	10.301.0210.2074.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	16.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5601, de 23 de Novembro de 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 01 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Ficha: 138	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	20.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	
Ficha: 151	10.301.0210.2086.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 158	10.303.0210.2067.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 02 CENTRO DE ESPECIALIDADES

Ficha: 187	10.303.0175.2087.0000	CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SA	144.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 01 ENSINO MATERNO INFANTIL

Ficha: 268	12.365.0402.2020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS	23.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 02 ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 290	12.365.0401.2021.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 311	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL	
Ficha: 312	12.361.0403.2022.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 04 MERENDA ESCOLAR

Ficha: 338	12.361.0251.2025.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 359	12.366.0251.2025.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO

Ficha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5601, de 23 de Novembro de 2022

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 03 08 GESTÃO EM EDUCAÇÃO			
413	12.122.0404.2006.0000 3.1.90.11.00	GESTÃO EM EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA	8.200,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 05 01 DESPORTO E LAZER			
Ficha: 529	27.811.0720.2027.0000 3.3.90.31.00	DESPORTO E LAZER PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍ	3.000,00
Ficha: 531	27.811.0720.2027.0000 3.3.90.39.00	DESPORTO E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 08 01 GESTÃO DE FROTA			
Ficha: 628	26.122.0508.2099.0000 3.3.90.30.00	TRANSPORTES E LOGÍSTICA MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Ficha: 630	26.122.0508.2099.0000 3.3.90.39.00	TRANSPORTES E LOGÍSTICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 09 01 ENGENHARIA			
Ficha: 662	04.572.0046.2016.0000 3.3.90.39.00	ENGENHARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	33.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 10 02 LIMPEZA PÚBLICA			
Ficha: 688	17.512.0504.2038.0000 3.1.90.13.00	LIMPEZA PÚBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 12 02 SEGURANÇA PATRIMONIAL			
Ficha: 722	06.183.0509.2011.0000 4.4.90.52.00	SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			378.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5601, de 23 de Novembro de 2022

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	21	04.122.0045.2003.0000	GESTAO POLITICO ADMINISTRATIVO	-6.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 01 02	SECRETARIA GERAL		
Ficha:	39	04.122.0052.2045.0000	GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 02 01	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Ficha:	104	10.301.0176.2079.0000	PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREV. DE DOENÇAS N	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	152	10.302.0210.2009.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-94.000,00
		3.3.50.39.06	CONVÊNIO	
Ficha:	162	10.303.0210.2067.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-5.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	166	10.303.0210.2067.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
Ficha:	167	10.303.0210.2067.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	172	10.303.0210.2073.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 01	ENSINO MATERNO INFANTIL		
Ficha:	255	12.365.0402.1067.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS	-48.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	271	12.365.0402.2020.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS	-7.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5601, de 23 de Novembro de 2022

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 02	ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
Ficha:	289	12.365.0401.2021.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	-2.000,00
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	
Ficha:	293	12.365.0401.2021.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	-8.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 04	MERENDA ESCOLAR		
Ficha:	326	12.306.0251.2025.0000	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	-10.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 05	TRANSPORTE ESCOLAR		
Ficha:	388	12.782.0403.2045.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	387	12.365.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR	-5.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 06	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
Ficha:	399	12.366.0452.2029.0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-5.500,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 03 08	GESTÃO EM EDUCAÇÃO		
Ficha:	425	12.122.0404.2023.0000	GESTÃO EM EDUCAÇÃO	-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 05 01	DESPORTO E LAZER		
Ficha:	534	27.811.0720.2027.0000	DESPORTO E LAZER	-3.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício:2022

DECRETO nº 5601, de 23 de Novembro de 2022

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 10 02	LIMPEZA PÚBLICA		
Ficha:	693	17.512.0504.2038.0000	LIMPEZA PÚBLICA	-110.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 12 01	COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL		
Ficha:	706	06.182.0509.2010.0000	SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 14 02	TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO		
Ficha:	787	04.129.0052.2017.0000	GESTÃO EFICIENTE E PARTICIPATIVA	-12.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-378.400,00

Portarias

PORTARIA N.º 00633/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 2922/2022, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, o(a) Sr.(a) **PRISCILA PECCI DE MORAES COSTA**, titular da Cédula de Identidade nº **40.500.178-2** SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF **395.787.018-61**, matrícula **9766**, a partir de **23/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º00634/2022-TFMCS.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O "CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, através da presente Portaria, os seguintes membros representantes, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) em substituição aqueles nomeados pela Portaria nº. 0620/2022-TFMCS., de 03 de Novembro de 2022, conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Gabriel Villalva Candido Lopes
b) Suplente: Roseli Aguilera

II - Representantes de Trabalhadores da Educação e Discentes:
a) Titular 1: Patrícia Aparecida Seles do Nascimento
b) Suplente 1: Luciane Oliveira Fuzeto
c) Titular 2: Laurinda Corsino de Almeida Zaneli
d) Suplente 2: Rosangela Priscila Bonilha

III - Representantes de Pais de Alunos:
a) Titular 1: Isabela Cristina Trettene Fernandes
b) Suplente 1: Miriam Aparecida Gomes Dias Santana
c) Titular 2: Trópica Karoline Campos
d) Suplente 2: Luiz Antonio Camargo

IV - Representantes da Sociedade Civil
a) Titular 1: Luciano Asato
b) Suplente 1: Maria Angela Teoro
c) Titular 2: Silvia Parra Gimenes da Cunha
d) Suplente 2: Rober Vagner Panhan

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos

Tributação - Fiscalização

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5037/2022

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 004427 | Matricula: 430880.50.3.0233.01
Proprietário: JUVENAL BUENO DA SILVA - ESPOLIO | CPF/CNPJ: 14319114884

Endereço do Imovel:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA, 00736 - PARTE ALTA

Setor: 00 | Quadra: 00 | Lote: 00 | Unidade:
Loteamento:
Setor: | Quadra: | Lote: | Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA,736 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503026

Tendo em vista que no dia 22/11/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 363,60 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5035/2022

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 004184 Matricula: 440885.91.4.0256.01
Proprietário: MESSALA OLIVEIRA CHAD CPF/CNPJ: 01537106830

Endereço do Imovel:
RUA ELIAS ARUT, 221 - JARDIM HELCIO MORILLAS PECCI

Setor: 00 Quadra: E Lote: 15 Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ELIAS ARUT,231 - JARDIM HELCIO MORILLAS PECCI - CAFELANDIA/SP CEP: 16506314

Tendo em vista que no dia 22/11/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 363,60 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Citação

MUNICIPIO DE CAFELANDIA

MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199

AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5011/2022

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 003706 Matricula: 440875.09.2.0118.01

Proprietário: JOSE ALESSANDRO DA SILVA E JACQUELINE FERREIRA PINTO CNPJ: 28946934867

Endereço do Imovel:

RUA MARCOS NOGUEIRA COBRA, 444 - PARTE ALTA

Setor: 00 Quadra: 56 Lote: 02 Unidade:

Loteamento:

Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:

AV CEL AMANDO SIMOES (SIMOES),607 - VILA SIMOES - CAFELANDIA/SP CEP: 16510024

Tendo em vista que no dia 10/11/2022 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 363,60 (Trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS CONSTANTE DA CHAMADA PÚBLICA 01/2.022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2.022.

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de novembro de 2.022 (Dois mil e vinte e dois), às 09h00min, no prédio do Paço Municipal, Divisão de licitações e Contratos, situado à Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 00493/2022- TFMCS, composta pelos membros infra-assinado, todos servidores desta municipalidade, sob a presidência de Bruno Candido Lopes, sendo convocados como 1º Membro Milena Hernandes Sanches e 2º Membro Maria Cristina da Costa Paulo Petranski, nomeados para apreciarem, analisarem e julgarem a Chamada Pública n.º 01/2.022, Processo n.º 82/2.022, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. O Edital foi resumidamente publicado no Diário Oficial do Município, site oficial do Município de Cafelândia-SP, Jornal de Grande Circulação no Estado, mural da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP e encaminhado à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI do Estado, Regional de Lins e do Município de Cafelândia. Participaram os seguintes fornecedores:

I – GRUPO(S) FORMAL (IS): a) Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Cafelândia – AGRICAFE, inscrita no CNPJ sob nº 27.053.988/0001-03, com sede Sítio Santo Antônio, s/n, bairro Tangará 3, Cep. 16.500-000, no município de Cafelândia-SP, neste ato representada pela Presidente a Sra. Claudete Ferreira Bortoleto, inscrita no CPF sob nº 324.785.598-03, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.192.090. **b) Associação dos Produtores Rurais da Agrovila Birigui – APRAB,** inscrita no CNPJ sob nº 14.880.521/0001-95, com sede no Sítio Santo Antônio, s/n, Lote 225, bairro Agrovila Birigui, Cep. 16.370-000, no município de Promissão – SP, não se fez representada. **c) Cooperativa dos Produtores Campesinos COPROCAM,** inscrita no CNPJ sob nº 18.240.268/0001-66, com sede no Lote Est. Mun. Antônio Gomes Filho, Agrovila Irmã Doraty, Lote 55, Km 06, Rodovia Br-153 Km 146, bairro Projeto de Assentamento Dandara, Cep. 16.370-000, no município de Promissão – SP, não se fez representada.

II – GRUPO(S) INFORMAL(IS):

a) Yoshio Miyahara, inscrito no CPF sob nº 029.909.828-17; **Silvio Haruo Takagi,** inscrito no CPF sob nº 158.048.198-10; **Jorge Nakahara,** inscrito no CPF sob nº 067.519.508-02; **Luiza Akiko Nagatani,** inscrita no CPF sob nº 048.137.378-03; **Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior,** inscrito no CPF sob nº 052.490.638-61, todos residentes em Mirandópolis – SP.

III – FORNECEDOR(ES) INDIVIDUAL(IS): Não teve.

IV – CENTRAL(IS) DE COOPERATIVA(S): Não teve.

O(A) Sr(a). Presidente solicitou que os participantes entregassem os envelopes de habilitação e projeto de venda. Iniciada a sessão, o(a) senhor(a) Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. O senhor(a) Presidente, em prosseguimento, passou a abertura do envelope documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Não houve manifestação dos presentes. Após análise da documentação entregue, e conforme exigências constantes no edital da Chamada Pública nº 01/2.022, verificou-se que a documentação estava de acordo com o edital, deliberando o(a) Sr(a). Presidente pela **HABILITAÇÃO** do participante **Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Cafelândia – AGRICAFE.** Foram declarados **INABILITADOS** os participantes: **a) Associação dos Produtores Rurais da Agrovila Birigui – APRAB** (Apresentou DAP com data de emissão 28/01/2022**,** em desconformidade com o item 3.1.3, alínea "a.2" do edital); **Cooperativa dos Produtores Campesinos COPROCAM (**Apresentou DAP com data de emissão 28/01/2022**,** em desconformidade com o item 3.1.3, alínea "a.2" do edital); **GRUPO(S) INFORMAL: Yoshio Miyahara,** (Apresentou DAP com data de emissão 05/05/2022**,** em desconformidade com o item 3.1.2, alínea "a.2" do edital); **Silvio Haruo Takagi**(Apresentou DAP com data de emissão 12/05/2021**,** em desconformidade com o item 3.1.2, alínea "a.2" do edital); **Jorge Nakahara**(Apresentou DAP com data de emissão 24/11/2021**,** em desconformidade com o item 3.1.2, alínea "a.2" do edital); **Luiza Akiko Nagatani**(Apresentou DAP com data de emissão 29/04/2022**,** em desconformidade com o item 3.1.2, alínea "a.2" do edital); **Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior** (Apresentou DAP com data de emissão 14/03/2022**,** em desconformidade com o item 3.1.2, alínea "a.2" do edital), bem como não apresentaram o Projeto de Venda no envelope nº 01, em desconformidade com o item 3.1.2, alínea "a.3" do edital.

O(A) Sr(a). Presidente divulgado o resultado. Em seguida, o(a) Sr(a). Presidente franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, passou-se à seleção dos projetos de venda apresentados pelos habilitados, julgando conforme art. 35 da Resolução nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, assim disposto:

"Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das

Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. § 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP. § 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica. § 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País. § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s). II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP); a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º."

Para fins de definição da Região Intermediária e Imediata, tomou-se por base as informações disponíveis no site do FNDE, através do link https://www.fnde.gov.br/index.php/ programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae.

O Sr. Presidente julgou a seleção do projeto de vendas na seguinte ordem:

a) Região Imediata de Lins: **Associação de Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Cafelândia – AGRICAFE**, considerando a maior quantidade de 4 Dap's do município de Guaiçara-SP.

E considerando o preço estimado pela Administração nos termos do art. 31 da Resolução, a Comissão de Licitação promoveu a **classificação** conforme abaixo, tendo a Comissão **Adjudicado** os itens conforme consta da relação.

ITEM	PRODUTO	UNID	QDE	Fornecedor	VRL UNIT	VRL TOTAL
1	ABACATE (1ª QUALIDADE)	KG	100	AGRICAFE	R$ 4,83	R$ 483,00
2	ABACAXI	UND	1.600	AGRICAFE	R$ 7,63	R$ 12.208,00
3	ABÓBORA CABOTIÁ MADURA DESCASCADA E PICADA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	100	AGRICAFE	R$ 14,83	R$ 1.483,00
4	ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA	KG	1.200	AGRICAFE	R$ 5,53	R$ 6.636,00
5	ABOBRINHA PAULISTA	KG	500	AGRICAFE	R$ 3,48	R$ 1.740,00
6	ACELGA	KG	4.000	AGRICAFE	R$ 3,95	R$ 15.800,00
7	AGRIÃO	MAÇO	300	AGRICAFE	R$ 5,70	R$ 1.710,00
8	ALFACE CRESPA OU LISA	MAÇO	6.000	AGRICAFE	R$ 5,33	R$ 31.980,00
9	ALMEIRÃO	MAÇO	2.000	AGRICAFE	R$ 5,07	R$ 10.140,00
10	BANANA MAÇÃ	KG	800	AGRICAFE	R$ 11,06	R$ 8.848,00
11	BANANA NANICA OU PRATA	KG	26.000	AGRICAFE	R$ 6,68	R$ 173.680,00
12	BATATA DOCE	KG	500	AGRICAFE	R$ 3,83	R$ 1.915,00
13	BETERRABA	KG	1.500	AGRICAFE	R$ 3,77	R$ 5.655,00
14	BRÓCOLIS	MAÇO	1.000	AGRICAFE	R$ 6,60	R$ 6.600,00
15	CAQUI CHOCOLATE	KG	500	AGRICAFE	R$ 6,93	R$ 3.465,00
16	CEBOLA	KG	1.500	AGRICAFE	R$ 5,88	R$ 8.820,00
17	CHEIRO VERDE/SALSINHA/CEBOLINHA	MAÇO	1.500	AGRICAFE	R$ 3,97	R$ 5.955,00
18	CHICÓRIA, FRESCA, DE PRIMEIRA	MAÇO	1.000	AGRICAFE	R$ 5,23	R$ 5.230,00
19	CHUCHU	KG	800	AGRICAFE	R$ 4,28	R$ 3.424,00
20	COUVE-FLOR	KG	1.000	AGRICAFE	R$ 11,00	R$ 11.000,00
21	COUVE MANTEIGA	MAÇO	500	AGRICAFE	R$ 5,23	R$ 2.615,00
22	ESPINAFRE	MAÇO	300	AGRICAFE	R$ 5,23	R$ 1.569,00
23	GOIABA VERMELHA	KG	3.000	AGRICAFE	R$ 6,21	R$ 18.630,00
24	HORTELÃ FRESCA	MAÇO	100	AGRICAFE	R$ 4,46	R$ 446,00
25	LARANJA LIMA	KG	500	AGRICAFE	R$ 4,06	R$ 2.030,00
26	LARANJA PÊRA	KG	3.500	AGRICAFE	R$ 3,43	R$ 12.005,00
27	LIMÃO TAHITI OU COMUM	KG	200	AGRICAFE	R$ 6,00	R$ 1.200,00
28	MAMÃO FORMOSA EXTRA	KG	2.500	AGRICAFE	R$ 8,20	R$ 20.500,00
29	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA	KG	2.500	AGRICAFE	R$ 7,56	R$ 18.900,00
30	MANGA HADEN	KG	700	AGRICAFE	R$ 5,43	R$ 3.801,00
31	MARACUJÁ (AZEDO, DE PRIMEIRA)	KG	400	AGRICAFE	R$ 12,33	R$ 4.932,00
32	MELANCIA	UND	800	AGRICAFE	R$ 32,67	R$ 26.136,00
33	MELÃO AMARELO	KG	3.500	AGRICAFE	R$ 6,09	R$ 21.315,00
34	MILHO VERDE	KG	600	AGRICAFE	R$ 9,73	R$ 5.838,00
35	PEPINO JAPONÊS	KG	1.500	AGRICAFE	R$ 4,96	R$ 7.440,00
36	PONKAN/MOROCOTE	KG	2.000	AGRICAFE	R$ 4,06	R$ 8.120,00
37	REPOLHO ROXO	KG	400	AGRICAFE	R$ 4,40	R$ 1.760,00
38	REPOLHO VERDE/BRANCO	KG	4.000	AGRICAFE	R$ 3,86	R$ 15.440,00
39	RÚCULA	MAÇO	1.000	AGRICAFE	R$ 5,23	R$ 5.230,00
40	TOMATE CEREJA	KG	100	AGRICAFE	R$ 16,00	R$ 1.600,00

41	TOMATE SALADA	KG	5.500	AGRICAFE	R$ 6,15	R$ 33.825,00
42	VAGEM	KG	500	AGRICAFE	R$ 16,00	R$ 8.000,00

Em prosseguimento foi informado aos classificados o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de amostras. Sendo aprovadas, o processo será encaminhado à autoridade competente para a homologação/anulação/revogação. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados. O Senhor Presidente determinou que cópia deste ato decisório fosse afixado no local de costume, publicado no site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município. Desta decisão, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo o Senhor Presidente encerrou a sessão, às 10h26min, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e representante do grupo formal.

BRUNO CANDIDO LOPES
Presidente da Comissão de Licitação
MILENA HERNANDES SANCHES
Membro da Comissão
MARIA CRISTINA DA COSTA PAULO PETRANSKI
Membro da Comissão
Claudete Ferreira Bortoleto

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421

e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Chamamento Público Edital nº 66/2.022 – DMASCD

Aos 21 dias do mês de novembro de 2022, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Cafelândia/SP, situada à Avenida Dionisia Zucchi, 265 – Pena, estiveram reunidos o Sr. Fábio Arrothéia, a Sra. Vanessa Oliveira Silva e Sra. Claudia Maria Rodrigues Prado Sanches, na condição de membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento, responsável pela análise dos documentos apresentados pelos candidatos interessados no Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI) para atuação como Instrutor de Culinária – Escola de Gastronomia, oferecido pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento. Segundo parecer criterioso, ficou decidido pela Comissão a aprovação das seguintes propostas e consequente pontuação atribuída aos candidatos, aptos, referente à proposta de trabalho apresentada.

INSTRUTOR(A) DE CURSO – ESCOLA DE GASTRONOMIA	a) Maria Eloá Coutinho da Silva

Ato continuo, a Comissão de Avaliação e Credenciamento deu início a análise dos documentos apresentados dos candidatos habilitados em ordem alfabética, nos termos do item 7 do Edital nº 66/2.022 – DMASCD, constatando o que segue:

B) INSTRUTOR DE CURSO – ESCOLA DE GASTRONOMIA – 01 VAGA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

MARIA ELOÁ COUTINHO DA SILVA – INSTRUTOR(A) DE CULINÁRIA – ESCOLA DE GASTRONOMIA – 1 VAGA			
ITEM	REQUISITOS		PONTUAÇÃO
1	Comprovação de conclusão de escolaridade de acordo com o descrito no Anexo I		Apresentado
2	Curriculum Vitae.		Apresentado
3	Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo e método a ser aplicado	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	04 pontos
4	Experiência de trabalhos desenvolvidos em Programas e/ou Projetos em uma das áreas socioassistencial, cultural, educacional, esporte, através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.		00 pontos
5	Experiência, demonstrada através de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que já atuou ou atua como instrutor na modalidade pretendida.		00 pontos
6	Experiência na área de interesse mediante apresentação de certificados de conclusão de curso específico.		00 pontos
	TOTAL		04 pontos

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

A) INSTRUTOR DE CURSO – ESCOLA DE GASTRONOMIA – 01 VAGA

Ficam os interessados intimados da abertura do prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da presente ata, nos termos do item 7.7 do edital

Sem mais para o momento, a Comissão de Avaliação e Credenciamento encerra a reunião referente ao chamamento público nº 66/2022 - DMASCD, lavrando-se e assinando a presente ata.

Cafelândia, 21 de novembro de 2.022.

Fábio Apotheia

Vanessa Oliveira Silva

Cláudia Maria Rodrigues Prado Sanches

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
Processo Administrativo Nº 86/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO
Data de Publicação: 08/11/2022 16:30:44

TOTAL DO PROCESSO: **340.000,00**

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI — **34.914.897/0001-80** — **340.000,00**

LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 002 | 340.000,00 | **Total: 340.000,00**

Item: 1 | Unidade: UND | Marca: Aquarela Parques | Modelo: Aquarela Parques

Descrição: PARQUE INFANTIL COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2021 LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMOS EM CÂMARA UV-B PARA SER INSTALADO NA ESCOLA "CYNIRA VENDRAMEL"

Quantidade: 1 | **Valor Unit.: 58.297,00** | Total Item: 58.297,00

Item: 2 | Unidade: UND | Marca: Aquarela Parques | Modelo: Aquarela Parques

Descrição: PARQUE INFANTIL BABY COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2021 LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMOS EM CÂMARA UV-B PARA SER INSTALADO NA ESCOLA "CECÍLIA DE CASTRO".

Quantidade: 1 | **Valor Unit.: 74.235,80** | Total Item: 74.235,80

Item: 3 | Unidade: UND | Marca: Aquarela Parques | Modelo: Aquarela Parques

Descrição: PARQUE INFANTIL TEEN/BABY COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT 16071/2012 E LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMO EM CÂMARA UV-B PARA SER INSTALADO NA ESCOLA PARA SER INSTALADO NA ESCOLA "ANGELO PALMEZAN "

Quantidade: 1 | **Valor Unit.: 68.787,10** | Total Item: 68.787,10

Item: 4 | Unidade: UND | Marca: Aquarela Parques | Modelo: Aquarela Parques

Descrição: PARQUE INFANTIL BABY COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2021 LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMOS EM CÂMARA UV-B, PARA SER INSTALADO NA ESCOLA "DIONÍSIA ZUCCHI"

Quantidade: 1 | **Valor Unit.: 40.805,50** | Total Item: 40.805,50

Item: 5 | Unidade: UND | Marca: Aquarela Parques | Modelo: Aquarela Parques

Descrição: PARQUE INFANTIL BABY COM CERTIFICADO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE (INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO DE PLAYGROUND), COMPROVANDO A CONFORMIDADE DOS PRODUTOS CONFORME OBJETO LICITADO NORMAS ABNT16071/2021 LAUDOS DE DETERMINAÇÃO DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E ENSAIOS DE RESISTÊNCIA AO INTEMPERISMOS EM CÂMARA UV-B, PARA SER INSTALADO NAS ESCOLAS DO DISTRITO.

Quantidade: 2 | **Valor Unit.: 48.937,30** | Total Item: 97.874,60

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

_____
PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO

_____
EQUIPE DE APOIO JOSÉ COELHO FILHO

_____
EQUIPE DE APOIO MARIA SILVIA MASCARO OLHER

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PORTARIA nº 610/22

*O **Presidente Câmara Municipal de Cafelândia**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA:***

Art. 1º - No dia 24 de Novembro, quinta-feira, e no dia 02 de Dezembro, sexta-feira, o EXPEDIENTE será das 08h30m até 14h30m, sem intervalo intrajornada.

***Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

C. M. de Cafelândia, 23 de Novembro de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da C. M. de Cafelândia, em 23 de novembro de 2022.

Jackson Luis Catixto da Silva
Diretor Geral